

## TRIBUNAL GERAL

### Acórdão do Tribunal Geral de 21 de novembro de 2012 — Alemanha/Comissão

(Processo T-270/08) <sup>(1)</sup>

[«**FEDER — Redução da contribuição financeira — Programa operacional integrado no objectivo no 1 (1994-1999) para Berlim Leste (Alemanha)**»]

(2013/C 9/60)

Língua do processo: alemão

#### Partes

*Recorrente:* República Federal da Alemanha (representantes: M. Lumma, T. Henze e C. Blaschke, agentes, assistidos por C. von Donat, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: A. Steiblyté e B. Conte, agentes)

*Intervenientes em apoio da recorrente:* Reino de Espanha (representantes: no início, J. Rodríguez Cárcamo e N. Díaz Abad, depois, A. Rubio Gonzáles, abogados del Estado); Reino dos Países Baixos (representantes: C. Wissels, Y. de Vries, B. Koopman, M. Bulterman e J. Langer, agentes); e República Francesa (representantes: G. de Bergues e N. Rouam, agentes)

#### Objeto

Pedido de anulação da Decisão C(2008) 1615 final da Comissão, de 29 de abril de 2008, que reduz a contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) concedida pela Decisão C(94) 1973 da Comissão, de 5 de agosto de 1994, para o programa operacional para Berlim Leste (Alemanha) integrado no objetivo nº 1 (1994-1999).

#### Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A República Federal da Alemanha suportará as suas próprias despesas e as efectuadas pela Comissão Europeia.*
3. *O Reino de Espanha, a República Francesa e o Reino dos Países Baixos suportarão as suas próprias despesas.*

<sup>(1)</sup> JO C 247, de 27.9.2008

### Acórdão do Tribunal Geral de 21 de novembro de 2012 — Espanha/Comissão

(Processo T-76/11) <sup>(1)</sup>

[«**Pesca — Medidas de conservação dos recursos haliêuticos — Artigo 105.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 — Deduções efetuadas sobre as quotas atribuídas para um determinado ano devido à ultrapassagem das quotas para os anos anteriores — Aplicação no tempo — Segurança jurídica — Interpretação que garante o respeito do direito primário — Princípio da legalidade das penas — Irretroatividade**»]

(2013/C 9/61)

Língua do processo: espanhol

#### Partes

*Recorrente:* Reino de Espanha (representantes: F. Jimeno Fernández e D. Nardi, agentes)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representante: N. Díaz Abad, abogado del Estado)

#### Objeto

Anulação do Regulamento (UE) n.º 1004/2010 da Comissão, de 8 de novembro de 2010, que procede a deduções de determinadas quotas de pesca para 2010 devido à sobrepesca verificada no ano anterior (JO L 291, p. 31)

#### Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *O Reino de Espanha é condenado nas despesas.*

<sup>(1)</sup> JO C 89, de 19.3.2011.

### Acórdão do Tribunal Geral de 21 de novembro de 2012 — Getty Images/IHMI (PHOTOS.COM)

(Processo T-338/11) <sup>(1)</sup>

[«**Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária PHOTOS.COM — Motivos absolutos de recusa — Ausência de carácter distintivo — Carácter descritivo — Ausência de carácter distintivo adquirido pelo uso — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), e n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2013/C 9/62)

Língua do processo: inglês

#### Partes

*Recorrente:* Getty Images (US), Inc. (Nova Iorque, Nova Iorque, Estados Unidos) (representante: P. Olson, advogado)